



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS III  
CENTRO DE HUMANIDADES  
CURSO DE HISTÓRIA**

**KELDIRY FRANCISCO SOUZA RIBEIRO**

**DÁ LEI Nº10.639 À SALA DE AULA: ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA  
AFROBRASILEIRA**

**GUARABIRA  
2017**

**KELDIRY FRANCISCO SOUZA RIBEIRO**

**DÁ LEI Nº10.639 À SALA DE AULA: ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA  
AFROBRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso da  
Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito parcial à obtenção do título de  
licenciado em História.

Área de concentração: História, Ensino e  
Currículo

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Me. Naiara Ferraz B. Alves

**GUARABIRA  
2017**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do Trabalho de Conclusão de Curso.

R484I Ribeiro, Keldiry Francisco Souza.  
Da Lei n. 10.639 à sala de aula: [manuscrito] : ensino de história e cultura afrobrasileira. / Keldiry Francisco Souza Ribeiro. - 2017  
19 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2017.

"Orientação : Profa. Ma. Naiara Ferraz Bandeira Alves, Coordenação do Curso de História - CH."

1. CURRÍCULO. 2. ENSINO DE HISTÓRIA. 3. LEI .

21. ed. CDD 305.8

**KELDIRY FRANCISCO SOUZA RIBEIRO**

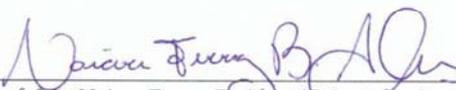
**DÁ LEI Nº10.639 À SALA DE AULA: ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA  
AFROBRASILEIRA**

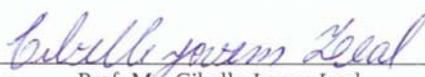
Artigo apresentado ao Curso De Licenciatura em História da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em História.

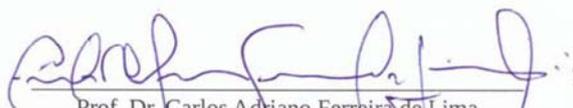
Área de concentração: História, Ensino e Currículo.

Aprovada em: 16/11/2017.

**BANCA EXAMINADORA**

  
Prof. Ms. Naiara Ferraz B. Alves (Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

  
Prof. Me. Cibelle Jovem Leal  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

  
Prof. Dr. Carlos Adriano Ferreira de Lima  
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

À minha esposa Luzia Souza Ribeiro, DEDICO.

## AGRADECIMENTOS

Keldiry Francisco Souza Ribeiro, brasileiro, casado, natural de Guarabira – PB, vindo da exclusão, tendo o privilégio de me formar no curso de Licenciatura em História, no campus III/ UEPB, sinto pelo fato de meu pai (*In Memoriam*) não estar tendo a oportunidade de me ver formado.

Agradeço a minha esposa, Luzia Souza Ribeiro, que mesmo sentindo a minha ausência ficou ao meu lado para que tivesse força para a conclusão do nível superior.

Agradeço a banca presente: Professora Ms. Naiara Ferraz B. Alves; Professora Ms. Cibele Jovem Leal e ao professor Dr. Carlos Adriano Ferreira de Lima, por comporem este momento ímpar da minha história: um aluno vindo do EJA que hoje passa de discente para docente.

Agradeço a todos os professores que fizeram parte dessa viagem junto comigo nesse curso, não vou citar nomes para não ser injusto, mas ficaram presentes em minha memória e meu coração.

“Tudo é precioso para aquele que foi, por muito tempo, privado de tudo.” (Nietzsche)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>07</b>
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>08</b>
<b>3.</b>	<b>AS LEIS SOBRE O ENSINO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS : DE 1988 A 2003 .....</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>18</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>
	<b>ANEXO A – TERMO DE CONCESSÃO D E ENTREVISTA I .....</b>	<b>20</b>
	<b>ANEXO B - TERMO DE CONCESSÃO D E ENTREVISTA II .....</b>	<b>21</b>

## DÁ LEI Nº10.639 À SALA DE AULA: ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA

Keldiry Francisco Souza Ribeiro<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo propõe um estudo de natureza sócio histórica, com o objetivo de demonstrar a importância da implantação da lei 10.639/ 03, que confere à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira maior especificidade no tocante ao ensino de História e Cultura da África e dos afrodescendentes tem por objetivo investigar a não aplicação desta lei em sala de aula e suas problemáticas. Por meio de pesquisa bibliográfica e coleta de dados buscando entender a inserção da temática afro-brasileira no currículo escolar promove uma reflexão sobre as práticas de ensino. Temos como aporte teórico, com a questão que envolve a negritude com Munanga (2009); além dos documentos oficiais da educação: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), os Parâmetros Curriculares Nacionais (2000), as Orientações Curriculares para o Ensino Médio (2008) e os Referenciais Curriculares para o Ensino Médio da Paraíba (2006).

**Palavras-Chave:** Currículo; Ensino de História ; Lei 10.639/03;.

### 1. INTRODUÇÃO

A educação brasileira tem como base a formação do indivíduo em seu espaço social. Em diversos estudos realizados em nosso país, descobriu-se que grande parte dos alunos negros possui dificuldade, ou mesmo total impedimento em afirmar sua origem étnica. Durante muito tempo (ou até hoje) se colocava o negro como algo inferior e negativo, determinando assim, que muitas pessoas não queriam se associar a essa negatividade, esse preconceito e assim negava a sua identidade.

Munanga (1986 pp. 13-14) revela que as primeiras referências de um povo negro de perfil desfavorável foram criadas pela imaginação fértil do grande historiador grego Heródoto. Já, por volta do século XV, em meio às grandes viagens marítimas em busca de novos territórios, se mitificava uma imagem negativa dos povos da costa africana, com bases nos relatos do historiador que, entre outras descrições, afirmava a existência de seres bárbaros semi-homens, semianimais.

---

<sup>1</sup> Aluno de Graduação em Licenciatura em História na Universidade Estadual da Paraíba – Campus III  
Email: keldiry@hotmail.com

Uma das causas para este mal é a ausência de referências positivas na narrativa da história dos negros tanto no Brasil, quanto de sua história ainda em continente africano. Sendo assim, configura-se uma lacuna no autoconceito do negro em nosso país.

(...) a condição inicialmente escrava dos primeiros (os negros) e as conseqüências sócio-históricas a ela vinculadas contribuíram para acentuar a diferença que fundamenta a discriminação, mas o complexo processo de miscigenação aqui efetivado teceu o véu que pretende disfarçar o preconceito e que precisa ser permanentemente denunciado (...) (PROENÇA FILHO, 1975, p.79 apud FONSECA, 2001, p. 101).

Com o intuito de sanar, amenizar esta situação de ausência da historicidade da cultura negra, encontram-se nichos para construir, na dimensão do senso comum: um particular mítico, dotado de historietas preconceituosas, piadas depreciativas e explicações sem nenhuma base científica as quais geram nos indivíduos da etnia negra um sentimento de impotência, inferioridade, subserviência e baixa autoestima.

Um legado que desconhece a si e sua própria história, que se resume, nestes termos, à escravidão, passividade, pobreza, ignorância, vícios, e que, de modo singular, minimaliza sua cultura ao samba ou manifestações religiosas como o Candomblé, erroneamente denominado “Macumba”. Reducionistas, estas práticas apenas dificultam a consolidação de uma identidade pautada em saberes concretos e confiáveis. Com base na pluralidade de etnias e de pensamentos, além de visar um crescimento intelectual e crítico dos jovens, as leis educacionais, como a 10.639/03 e a 11.645/08, que completa a anterior, incluem obrigatoriamente no currículo oficial da Rede de Ensino a temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”.

Já que a constituição do Brasil diz que:

(...) assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social (...). (BRASIL, 1988, p. 1)

Embasado nessas considerações, este trabalho se propõe a analisar a situação atual da aplicação das recomendações da lei 10.639/03 e 11.645/08, na rede municipal de ensino da cidade de Guarabira, através de entrevistas com o secretário e a diretora do Núcleo de Educação da Paraíba- Regional Guarabira. Além de procurar refletir sobre a seguinte questão:

de que forma o ensino de história, voltado às práticas sociais, contribui para o processo de desenvolvimento do senso crítico do aluno e de sua cidadania, a partir da valorização das diferenças étnico-raciais? Para isso, analisamos os dados presentes nos órgãos de educação para a população negra no Brasil.

A crescente valorização dos estudos direcionados à temática afrodescendente, sua visibilidade no meio social e midiático e as leis educacionais que reforçam a importância do estudo da cultura afro-brasileira nas escolas do país fazem com que partamos da premissa de que é a partir da apresentação e discussão desse tema, aliado aos subsídios oferecidos pela linguagem, que os alunos iniciam uma construção de sentido e diferenciação entre as etnias, além de refletirem sobre os aspectos sociais e históricos que os unem aos sujeitos tratados na temática afro.

## 2. METODOLOGIA

Nosso trabalho se baseou em pesquisas bibliográfica e documental, através da coleta de dados em sites do Governo Federal e Estadual, complementado pela realização de duas entrevistas.

Segundo Lima e Miotto (20017) a pesquisa é como um processo no qual o pesquisador tem “uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente”, pois realiza uma atividade de aproximações sucessivas da realidade, sendo que esta apresenta “uma carga histórica” e reflete posições frente à realidade (MINAYO, 1994, p.23). Desse modo, ao considerar a pesquisa qualitativa, todo objeto de estudo apresenta especificidades, pois ele:

- “a) é histórico – está localizado temporalmente, podendo ser transformado; ... a pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório.
- b) possui consciência histórica – não é apenas o pesquisador que lhe atribui sentido, mas a totalidade dos homens, na medida em que se relaciona em sociedade, e confere significados e intencionalidades a suas ações e construções teóricas;
- c) apresenta uma identidade com o sujeito – ao propor investigar as relações humanas, de uma maneira ou de outra, o pesquisador identifica-se com ele;
- d) é intrínseca e extrinsecamente ideológico porque “veicula interesses e visões de mundo historicamente construídas e se submete e resiste aos limites dados pelos esquemas de dominação vigentes” e) é essencialmente qualitativo já que a realidade social é mais rica do que as teorizações e os estudos empreendidos sobre ela, porém isso não exclui o uso de dados quantitativos” (MINAYO, 1994, p. 21).

Nesse sentido trabalhamos sob a perspectiva de que tudo o que é produzido pelo homem é relevante e documento para a história, cada objeto, ou fazer é considerado como parte de suas práticas e conseqüentemente de sua cultura. De tal forma que o historiador deve perceber o que foi produzido, como e com quais intenções, a partir destas observações conseguimos identificar o lugar ao qual pertence tanto o objeto a ser estudado, quanto o pesquisador que se interessa pelo conteúdo pré-estabelecido para a realização de sua pesquisa. Em relação as duas entrevistas realizadas, apesar de curtas, forma essenciais par que pudéssemos perceber que, ao menos, no campos da ideias e das políticas públicas há um real interesse por parte dos governantes em demonstrar ações e atividades relacionadas as Leis 10.639 e a Lei 11.645, mesmo que na realidade seja, apenas, a necessidade de se cumprir uma lei ou o interesse na imagem positiva que determinadas ações podem provocar no âmbito da mídia política.

### **3. AS LEIS SOBRE O ENSINO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAS: DE 1988 A 2003.**

A temática afrodescendente se encontra nas mais diversas expressões artísticas e em muitas formas pelas quais o homem apresenta sua realidade. Porém, para que essa temática tenha visibilidade e espaço nas escolas, é necessário que os professores tenham conhecimento sobre a cultura afro-brasileira e saibam uma maneira de como implantá-la nas suas aulas, de modo que o conteúdo e a temática estejam juntamente contribuindo para o crescimento dos alunos. Para isso, os professores ainda precisam pesquisar sobre a cultura afrodescendente, além de coletar o *corpus* a ser trabalhado com os alunos.

Silva (1998, p.34) se refere à escola como agente articulador de mudanças. Ele afirma que

(...) é urgente o resgate da auto-estima das pessoas negras. A educação tem um papel fundamental nessa tarefa de reconstrução da auto-imagem da mulher e do homem negros. Nossas crianças precisam conhecer sua história e é tarefa da escola ensinar a história do povo negro. É imprescindível superar as mentiras das histórias oficiais, que mais atrapalham do que ajudam. É imperativo que esta história seja ensinada por pessoas que, verdadeiramente, conheçam a história do povo negro. É preciso que o estudo sobre a História da África integre os currículos das escolas do 1º. ao 3º. graus.

Mesmo os mais pessimistas, quando pensam em uma mudança nas relações inter-raciais, numa cultura de respeito à alteridade, não mais veem a escola como Aparelho

Ideológico de domínio de massa, mas sim como um meio de transformação das relações sociais, com mais justiça e tolerância ao outro.

É dever de a escola promover esse tipo de conhecimento para seu público e incentivar seus professores, tanto com base na lei 10.639, quanto pelas próprias atitudes sociais e históricas enraizadas nessa questão, porque mais que pensar a reorganização das disciplinas há que se pensar como o cotidiano escolar – em seus tempos, espaços e relações – pode ser visto como um espaço coletivo de aprender e conhecer, respeitar e valorizar as diferenças, o que é fundamental para a construção da identidade dos envolvidos no processo educacional (**Orientações e ações para educação das relações étnico-raciais**, 2006, p. 79).

Para que a construção da identidade dos alunos possa estar fundamentada na valorização das diferenças, a escola, por meio de políticas próprias e de projetos pedagógicos, precisa ser a base para o princípio do pensamento de cidadão do estudante.

Em 1988 a nova Constituição Federal, trouxe o amparo que confere às minorias direito à diversidade. Constitui um de seus objetivos fundamentais, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação”. (BRASIL, 1988, p. 3). Em segmento a essa determinação, ano de 1996 foi um marco para a educação brasileira. Seria neste ano compilada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), nº 9.394/ 96. Consonante à Constituição, a LDB ratifica a importância das ações transdisciplinares, no tocante ao resgate da cultura popular e à valorização da pluralidade cultural. Uma das frações mais expressiva da lei, referente à questão da diversidade encontra-se em seu artigo 26, o qual regula os currículos escolares a possuírem uma base nacional comum, a ser complementada por uma base diversificada que atenda às exigências das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. O parágrafo quarto expressa bem a questão: “§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia”. (BRASIL, 1996)

Os PCN's (Documento elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC- e publicado em 1996), também, apontam para a necessidade de se trabalhar com a história local, dessa forma, aborda as questões étnicas específicas de cada localidade e o estudo das Organizações e lutas de grupos sociais e étnicos:

Levantamento de diferenças e semelhanças entre grupos étnicos e sociais, que lutam e lutaram no passado por causas políticas, sociais, culturais, étnicas ou econômicas: movimentos de âmbito local: trajetória do movimento, lutas travadas, conquistas e perdas, relações mantidas com grupos nacionais ou de outras regiões, meios de divulgação de ideias, pessoas e grupos envolvidos,

ideias de luta (movimentos ambientalistas, feministas, de idosos, de indígenas, de classes sociais, de liberdade de expressão, de direitos humanos, de organização religiosa, dos negros, dos sem terra, de construção de moradias ou de saneamento básico, em prol da saúde ou da educação). (BRASIL, 1997, p. 69).

Ao analisarmos a citação acima, percebemos que apesar de referenciada as discussões sobre as Lutas Negras, não é um tema de destaque para ser trabalhado em sala de aula, dentro do próprio texto percebemos que há uma lista de temáticas e apesar das discussões étnicas indígenas ser enumerada no início do texto a questão negra fica para o final, o que pode ser interpretado como uma forma de desconsiderar tal conteúdo a depender de quem faça a leitura do texto.

Portanto, dentro dos temas transversais dos PCN's a possibilidade de se trabalhar com as questões relacionadas as etnias é um o conteúdo diluído, tanto, no documento oficial produzido pelo governo, quanto na prática dos professores. Entre os temas transversais que permitiam o debate das questões afro no país, estavam às discussões sobre ética e a pluralidade cultural. O próprio documento apresenta os temas transversais como meios de se alcançar princípios e condições sociais iguais para todos, segundo rege a Constituição Federativa de 1988, onde, os objetivos fundamentais da República são: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ( art. 3º da Constituição Federal). Uma Lei de 1988, que, infelizmente, em 1997, se percebia que se constituíam, muito mais como metas do que conquistas da democracia republicana e pior, ainda, é a constatação de que em 2017, continuamos considerando tais objetivos como metas à serem alcançadas.

A sociedade brasileira carrega uma marca autoritária: já foi uma sociedade escravocrata, além de ter uma larga tradição de relações políticas paternalistas e clientelistas, com longos períodos de governos não-democráticos. Até hoje é uma sociedade marcada por relações sociais hierarquizadas e por privilégios que reproduzem um altíssimo nível de desigualdade, injustiça e exclusão social. Na medida em que boa parte da população brasileira não tem acesso a condições que determinam os rumos da vida social ( suas regras, seus benefícios e sua prioridade). É nesse sentido que se fala de ausência de cidadania, cidadania excludente ou regulada, caracterizando a discussão sobre cidadania no Brasil. (BRASIL, 1997, p. 20011)

Há, portanto, desde o final dos anos 90 do século XX, uma preocupação com a forma de se ver enquanto nação como uma sociedade plural, e eticamente comprometida com a possibilidade de existir uma equidade socioeconômica no Brasil, para isso os Parâmetros

Curriculares Nacionais, elegeram, baseados no texto constitucional, princípios segundo os quais orienta a educação escolar:

**. Dignidade da pessoa humana**

Implica respeito aos direitos humanos, repúdio à discriminação de qualquer tipo, acesso a condições de vida digna, respeito mútuo nas relações interpessoais, públicas e privadas.

**. Igualdade de direitos**

Refere-se à necessidade de garantir a todos a mesma dignidade e possibilidade de exercício de cidadania. Para tanto há que se considerar o princípio da equidade, isto, é, que existem diferenças ( étnicas, culturais, regionais, de gênero, cívicas, religiosas, etc. ) e desigualdades (socioeconômicas) que necessitam ser levadas em conta para que a igualdade seja efetivamente alcançada.

**. Participação**

Como princípio democrático, traz a noção de cidadania ativa, isto, é, da complementariedade entre a representação política tradicional e a participação popular no espaço público, compreendendo que não se trata de uma sociedade homogênea e sim marcada por diferenças de classe, étnicas, religiosas, etc.

**. Co-responsabilidade pela vida social**

Implica partilhar com os poderes públicos e diferentes grupos sociais, organizados ou não, a responsabilidade pelos destinos da vida coletiva. É, nesse, sentido, responsabilidade de todos a construção e a ampliação da democracia no Brasil. (BRASIL, 2001, pp.21-23)

Ao analisarmos os documentos oficiais, Leis regidas pelos governos, mesmo, que em diferentes momentos, percebemos que os personagens que atuam no poder Legislativo e, em especial, os técnicos da área de Educação sabem a importância e a necessidade de medidas institucionais para que através do ensino, a forma de ver a população brasileira/ negra, passe por uma transformação, que gere inclusão e principalmente o seu lugar social. Há uma fenda pedagógica entre as Leis e a prática/ execução do Ensino.

Isto por que, se refletirmos sobre os fatos ocorridos no Brasil, nos últimos meses, não podemos acreditar que a aplicação das metas e discussões propostas pelos PCN's foi absorvida por grande parte de nossa sociedade, devido às ações de intolerância registradas em nossa sociedade atual, em vinte anos de documento oficial, pouco se vê de avanços na mentalidade de nossa sociedade. Haja vista o avanço de ideias e leis que contradizem e comprometem a realização das propostas do currículo escolar nacional: "Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem(...) O grande desafio da escola é investir da superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural". (BRASIL, 2001, p. 32).

Em janeiro de 2003 passa a existir então, a Lei Nº 10.639, que designa às instituições educacionais uma adequação no rol dos conteúdos programáticos para a inserção do estudo da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, de modo a resgatar sua contribuição na área social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil. Segundo o documento oficial, a lei 10.639/ 03 (...) altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afrobrasileira” e dá outras providências. (BRASIL, 2006).

A promulgação da Lei 10.639 foi um avanço na luta por políticas afirmativas de inclusão, já que pela primeira vez uma lei específica sobre as questões étnico-raciais no currículo escolar, era publicada. Contudo como afirma Chagas (2017):

Apesar da obrigatoriedade legal de as escolas da educação básica oportunizar o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, esse conteúdo nem sempre se faz presente no cotidiano da sala de aula, mantendo-se ausente do currículo escolar. Quando na prática a escola deveria conceber professores e alunos como autores dos currículos, permanentemente construídos como ‘obra de arte’, intencionada, emocionada, prazerosa devolver aos sujeitos da escola sua dignidade de criadores, sujeitos ativos . ( p.81).

Ainda segundo Chagas (2017), implementar a Lei 10.639/2003 exige dos docentes em sala de aula a postura de construtor do saber e de pesquisador, de modo que transponham as fronteiras impostas pelo eurocentrismo, para que construam outras perspectivas de compreensão da história da humanidade.

### **3.1 Educação e relações étnico-raciais**

Em diversos estudos realizados em nosso país, descobriu-se que grande parte dos alunos negros possui dificuldade, ou mesmo total impedimento em afirmar sua origem étnica. Uma das causas para este mal é a ausência de referências positivas na narrativa da história dos negros tanto no Brasil, quanto de sua história ainda em continente africano. Sendo assim, configura-se uma lacuna no autoconceito do negro em nosso país.

Os dados abaixo mostram claramente a relevância de um trabalho maior na educação inclusiva, que atenda todas as demandas. Não é fácil para nenhum educador colocar em prática tantas mudanças acerca do currículo escolar. Neste prisma, torna-se imperativo ao professor adotar uma decisão. Ser apolítico nestas circunstâncias implica em pactuar com a

injustiça e a desigualdade em sala de aula. Infelizmente muitos ainda abraçam a postura reacionária.

<b>Educação e relações étnico-raciais</b>			
<b>Analfabetismo absoluto acima de 15 anos</b>		<b>Analfabetismo funcional (menos de 4 anos de estudo)</b>	
<b>Raça</b>	<b>Percentual</b>	<b>Raça</b>	<b>Percentual</b>
brancos	7,1	brancos	18,4
negros	16,9	negros	32,3
<b>Atendimento na educação infantil</b>		<b>Escolaridade das pessoas com mais de 15 anos</b>	
<b>Raça</b>	<b>Percentual</b>	<b>Raça</b>	<b>Anos de estudo</b>
brancos	10,3	não negros	8,4
negros	8,9	negros	6,7
<b>Atendimento no Ensino médio</b>		<b>Atendimento no Ensino superior</b>	
<b>Raça</b>	<b>Percentual</b>	<b>Raça</b>	<b>Percentual</b>
brancos	52,4	brancos	15,5
negros	28,2	negros	3,8
<b>População brasileira: 51,07% são negros ou pardos</b>			
<small>(Fonte: Censo IBGE/ 2010)</small>			

O dia-a-dia de uma escola pode ser o meio de dissipação ou dispersão de atitudes preconceituosas. Assumir a situação, concebendo que a desigualdade existe é basilar para uma mudança, na medida em que se compreende a escola como aparelho ideológico pois,

Mesmo admitindo que a escola transmita os valores das classes dominantes, cabe refletir: os alunos seriam sempre de modo homogêneo, aceitando tudo, como se fossem máquinas? (...) O processo de transmissão de ideologia na escola não ocorre sem conflito. Aos valores da classe dominante que os professores conservadores impõem na sala de aula, os alunos reagem de modo dinâmico (...) (MEKSENAS, 2003, p.81)

Nestes termos, cabe a equipe escolar – diretor, apoio pedagógico, professores, funcionários afins – colocar em exercício os preceitos da 10.639, já que uma criança não internaliza apenas o que lhe atinge sensorialmente (xingamentos, agressões físicas), mas também atos subliminares.

Levando em consideração também o ensino de História, na Paraíba busquei dados que façam referência à situação educacional aqui no estado, sobre a forma como a Lei 10.639/2003 vem sendo aplicada em algumas regiões do estado da PB. Como fonte buscamos o trabalho do autor, professor Dr. Waldeci Ferreira Chagas, que apresenta quadros sobre a forma as escolas da Paraíba vem trabalhando as questões relacionadas ao ensino étnico-racial, em busca de uma aplicabilidade dos conteúdos de História e cultura Afrobrasileira, o autor chega as seguintes conclusões: foram 30 projetos elaborados, sendo 27 deles realizados por professoras do Ensino Fundamental I, o que compreende crianças, em sua maioria, entre a faixa etária de 03 a 10 anos de idade, os outros três foram realizados no âmbito do Ensino Fundamental II. Temas considerados difíceis pelos professores, em especial, porque não constam nos materiais didáticos em sua grande maioria. Dessa forma, o professor é quem deve adequar a temática a faixa etária do aluno. Chagas (2107) destaca, ainda, que 90% dos projetos optaram por utilizar conteúdos de audiovisual como recurso pedagógico central. Os outros 10% utilizaram a contação de histórias como recurso inicial.

Em relação aos conteúdos abordados, a partir da análise do autor, Chagas (2017), verificamos, que infelizmente as mudanças e os avanços são lentos, em especial em relação as imagens construídas sobre os negros nas salas de aula:

36,7%) dos projetos, em que a África foi definida como ponto de partida, os 19 projetos (63,3%) que elegeram a história e cultura afro-brasileira também limitaram a compreensão de cultura às expressões artísticas da dança, da música e da culinária. Nesse sentido, as pessoas negras no Brasil são concebidas por professores/as como não construtoras de ciências e tecnologias. No geral, as pessoas negras não são pensadas como cientistas e construtores de conhecimentos, mas como meros reprodutores de saberes. Por sua vez, o legado africano no Brasil está limitado à construção artística, sobretudo às expressões relacionadas ao corpo, em especial à dança, a música, ritmos, festas e às cores alegres com que se vestem e se pintam. Estas expressões, apesar de serem culturais, são consideradas natas, e não aprendidas ao longo da vida e nem transformadas. A ideia recorrente na prática docente é a de que pessoas negras reproduzem, no Brasil, o que os seus antepassados trouxeram da África e, estas, naturalmente, nascem predispostas a dançar, cantar, tocar percussão, e se vestir com roupas coloridas. Visto ser comum entre brasileiros/as à máxima de que todo negro é bom de samba, nem sempre isso é verdade. (CHAGAS, 2017, p. 94)

Seguindo este padrão o autor ressalta, ainda, que as religiões de Matriz africana, permanecem como um tabu, já que, apenas 3 dos 30 projetos abordaram de alguma forma as práticas e perspectivas religiosas de grande parte da população brasileira. Contudo, práticas que “não servem para estar na sala de aula”.

Em Guarabira, entrevistamos o secretário de educação do município, Raimundo Macedo, sobre a aplicação das Leis 10.639/2003 e a Lei 11. 645, sendo a resposta que ns foi

prontamente dada: “*Sim, a rede municipal de ensino de Guarabira já utiliza em sala de aula e a mesma passa para os professores a consciência de mostrar aos alunos uma forma de conhecimento de suas origens e seu passado, inclusive a rede municipal tem parcerias com institutos que possuem projetos sociais, a exemplo do Instituto Alpargatas, que auxiliama os alunos em projetos de pesquisas e feiras de ciências e gincanas culturais nas escolas Municipais.*” (Entrevistado I)<sup>2</sup>. Por tanto, assim, como as leis foram estabelecidas na constituição e nos Currículos Nacionais há uma orientação por parte da rede municipal e de seus gestores de que esta seja aplicada, e uma preocupação em divulgar este tipo de projeto. O que faltaria? Estímulo e formação continuada para os professores, além de condições físicas e materiais para a realização das atividades. Algo que nos preocupou na resposta do Secretário foi uma possível comparação e relação entre os estudos afro-brasileiros e a situação de risco social dos alunos, gerando mais estereótipos. Por uma coisa seria compreender as origens das desigualdades sociais outras reafirmar uma espécie de naturalidade na relação negro/pobre.

A segunda entrevistada foi a Diretora da Regional de Ensino / Guarabira , que coordena as escolas estaduais da região. A senhora Silvânia Rodrigues Nunes, que concedeu uma resposta semelhante ao do secretário municipal quando afirmou que: “ *Sim a rede estadual de ensino da Paraíba, já utiliza em sala de aula e a mesma passa para os professores da rede estadual a consciência de mostrar aos alunos uma forma de conhecimento de suas origens e de seu passado. Já faz tempo, pois a Paraíba é um estado democrático na educação, os docentes do estado falam sobre o assunto independente de lei ou não e os mesmos dão o assunto em sala de aula e gostam.*” (Entrevistada II)<sup>3</sup> . Mais uma vez uma resposta que corrobora para que possamos afirmar que o discurso oficial está coerente com os documentos e as leis promulgadas no país. Apesar de pouco e pequeno este pode e deve ser considerado um pequeno avanço na busca pela inserção dos conteúdos de História e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares, para que assim se forme uma consciência social e ética no país.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

<sup>2</sup> Entrevistado I: Sr. Secretário de educação do Município de Guarabira: Raimundo Macedo

<sup>3</sup> Entrevistada II: Srª. Diretora da Regional Estadual de Ensino/ Guarabira: Silvânia Rodrigues Nunes Souza Ribeiro

Transcorrida mais de uma década da promulgação da Lei 10.639/2003, a implementação dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar se constitui um desafio para muitos docentes da educação básica, sobretudo porque ainda é comum o direcionamento eurocêntrico dos currículos e dos livros didáticos, o que faz com que os conteúdos estabelecidos por essa Lei sejam discutidos nas escolas apenas em alguns momentos, a exemplo das datas comemorativas, apesar de nossos entrevistados terem negado esta afirmativa, devido as aulas de observação na disciplina de estágio Supervisionado e a minha própria experiência escolar, sabemos, que infelizmente, na maioria das unidades de ensino é isto que acontece. Isso faz com que tais conteúdos não se encontrem implementados no currículo escolar.

A inserção da história e da cultura afro-brasileira nos currículos das turmas de Educação Fundamental é de suma importância para a formação da criança. Através de noções da diversidade cultural existente no país em que ela vive, no nosso caso, o Brasil, as crianças podem ser influenciadas moralmente, considerando que o “respeito” pelo próximo é a questão mais explorada pelo educador que trabalha com esta temática. Tudo isto já está previsto na legislação brasileira, porém nem todas as escolas demonstram indícios da inserção desta problemática. Proporcionar oportunidades para o educando reconhecer-se como um sujeito social digno e capaz, que faz parte da história do Brasil, dando-lhes a oportunidade de tomar consciência da importância de sua atuação no contexto em que vive, promovendo respeito pelas diversas etnias, é o papel que a escola deve assumir na sociedade.

## **ABSTRACT**

This article proposes a study of socio - historical nature, aiming to demonstrate the importance of the implementation of Law 10.639 / 03, which gives the Law of Guidelines and Bases of Brazilian Education a greater specificity in the teaching of History and Culture of Africa and of Afro-descendants aims to investigate the non-application of this law in the classroom and its problems. Through bibliographic research and data collection seeking to understand the insertion of the Afro-Brazilian theme in the school curriculum promotes a reflection on teaching practices. We have as theoretical contribution, with the issue that involves blackness with Munanga (2009); in addition to the official education documents: the National Education Guidelines and Bases Law (1996), the National Curriculum Parameters (2000), the Curriculum Guidelines for Secondary Education (2008) and the Paraíba. Curriculum Frameworks for Secondary Education (2006 ).

Keywords: Curriculum; History teaching; Law 10.639 / 03.

## **5. REFERÊNCIAS**

- FONSECA, M. N. S. (org.). **Brasil afro-brasileiro**. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Previdência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: . Acesso em: 30 de JAN. de 2017.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Previdência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: . Acesso em: 30 de jan. de 2017.
- BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2017.
- \_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CP 1/2004**, de 22 de fevereiro de 2004.
- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares nacionais: história, geografia** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais: ética**/ Ministério da Educação. Secretaria da educação Fundamental. – 3ªed.. Brasília: A Secretaria, 2001.
- CHAGAS, Waldeci Ferreira. “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica da Paraíba” Rev. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, V. 42. n.1 p. 79-98 jan/mar. In: <http://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/61125>, Acessado em 10/10/2017
- MUNANGA, Kabengele. **Estratégias de Combate à Discriminação Racial** (org.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Estação Ciência, 1996.
- MEKSENAS, Paulo. **Sociologia da Educação**. São Paulo: 11ª ed. Loyola, 2003.
- LIMA, Telma Cristiane Sasso e MIOTO, Regina Célia Tamasso. “Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica” In: **Rev. Katál**. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 37-45 2007.
- MINAYO, M. C. Ciência, técnica e arte: o desafio da Pesquisa Social. In: \_\_\_\_\_. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 09-30.
- \_\_\_\_\_. **O desafio do conhecimento**. São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO, 1994.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - CAMPUS III  
CENTRO DE HUMANIDADES OSMAR DE AQUINO**

PB 75 - Km 01- Nº 2001 - Bairro de Areia Branca - CEP 58200-000 - Guarabira - Paraíba  
Telefone: 3721.3322 - Fone/Fax: 3271.4080 CNPJ. 12.671.814/000-37

**TERMO DE CONCESSÃO DE ENTREVISTA**

Pelo presente documento solicitamos de Vossa Senhoria a concessão de entrevista acerca da condição de implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na rede pública da cidade de GUARABIRA PB, uma vez que esses conteúdos são obrigados no currículo escolar da educação básica, desde 2003, conforme a Lei 10.639/2003 e referendada pela Lei 11.645/2008. As informações de que necessitamos serão usadas para fins acadêmico e científico, de modo a atender as discussões e trabalho de pesquisa exigido no componente curricular: Ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, ministrado pelo Professor Waldecir Ferreira Chagas, lotado no Departamento de História da UEPB, sob matrícula nº 3.22498-8. Para tanto, manter-se-á o anonimato do entrevistado, assim como da instituição que representa.

Guarabira, 15 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Entrevistado

**Sílvia Rodrigues Nunes**  
Gerente Regional de Educação  
Mat. 179468-1

**ANEXO B**

**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - CAMPUS III  
CENTRO DE HUMANIDADES OSMAR DE AQUINO**

PB 75 - Km 01- Nº 2001 - Bairro de Areia Branca - CEP 58200-000 - Guarabira - Paraíba  
Telefone: 3721.3322 - Fone/Fax: 3721.4080 - CNP.J. 12.671.814/000-37

**TERMO DE CONCESSÃO DE ENTREVISTA**

Pelo presente documento solicitamos de Vossa Senhoria a concessão de entrevista acerca da condição de implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na rede pública da cidade de GUARABIRA PB, uma vez que esses conteúdos são obrigados no currículo escolar da educação básica, desde 2003, conforme a Lei 10.639/2003 e referendada pela Lei 11.645/2008. As informações de que necessitamos serão usadas para fins acadêmico e científico, de modo a atender as discussões e trabalho de pesquisa exigido no componente curricular: Ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, ministrado pelo Professor Waldeci Ferreira Chagas, lotado no Departamento de História da UEPB, sob matrícula nº 3.22498-8. Para tanto, manter-se-á o anonimato do entrevistado, assim como da instituição que representa.

Guarabira, 15 de Fevereiro de 2017

Assinatura do Entrevistado

Prof. Waldeci Ferreira Chagas 27/02/17